

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|  Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo |  Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais | Autorização Ambiental Nº 61482 Validade 30/10/2026 Protocolo 214840448 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

01 CONTROLE

| | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Autorização nº 61482 | Validade 24 Meses | Protocolo SPI de origem 214840448 |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|

Autorização Ambiental para Atividade de:
Programa de monitoramento de fauna silvestre terrestre

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 27816584000124 | Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA

| | |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| Endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5739, 6 ANDAR, SALA 603 | Bairro AGUA VERDE |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|

| | | | |
|-----------------------|----------|-----------------|----------------------------|
| Município CURITIBA | UF PR | Cep 80250205 | Telefone (41) 350-12570 |
|-----------------------|----------|-----------------|----------------------------|

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Linha de Transmissão 138 kV PCH Paredinha

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Endereço Zona Rural Turvo/PR | Bairro ***** |
|---------------------------------|-----------------|

| | | |
|--------------------|----------|-----------------|
| Município Turvo | UF SC | Cep 85150000 |
|--------------------|----------|-----------------|

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Corpo Hídrico do Entorno ***** | Bacia Hidrográfica Ivaí |
|-----------------------------------|----------------------------|

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Destino do Esgoto Sanitário ***** | Destino do Efluente Líquido ***** |
|--------------------------------------|--------------------------------------|

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão
PARECER TÉCNICO:

Trata-se de solicitação da autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA e INVERTEBRADOS TERRESTRES nas áreas de influência da LINHA DE TRANSMISSÃO 138 kV PCH PAREDINHA, localizada no município de TURVO/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

CONDICIONANTES:

- A presente Autorização Ambiental atende a Portaria IAT 051/23 e está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97, Instrução Normativa IAT 02/23 e Instrução Normativa IBAMA, n° 146/07.
- Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão da Imbuia, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 30/10/2024 14:28 Local: IAT/DILIO/GELI. Inserido ao protocolo **21.484.044-8** por: **Lucas Borges de Souza Arruda** em: 30/10/2024 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172742073ffcf483e70a3008ce0835b7**.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61482

Validade 30/10/2026

Protocolo 214840448

4. Equipe Técnica:

Nome: Lucas Batista Crivellari

CRBio: 66372/07-D

ART: 07-2045/23

CTF: 4907298

Função: Biólogo, coordenador do estudo

Nome: Letícia Vanessa Graf

CRBio: 45039/07-D

ART: :07-3489/24

CTF: 4060160

Função: Bióloga, responsável técnica pela entomofauna

Nome: Tarik Athon Kardush

CRBio: 130118/07-D

ART: 07-2046/23

CTF: 2314700

Função: Biólogo, responsável técnico pela herpetofauna

Nome: João Arthur Scremim Júnior

CRBio: 83545/07-D

ART: 07-2038/23

CTF: 7534950

Função: Biólogo, responsável técnico pela avifauna

Nome: Roberto Bóçon

CRBio: 17233/07-D

ART: 07-2043/23

CTF: 226372

Função: Biólogo, responsável técnico pela avifauna

Nome: Lorena Metz Antônio

CRBio: 130116/07-D

ART: 07-2041/23

CTF: 8121746

Função: Bióloga, responsável técnica pela mastofauna

Nome: Pollyana Patricio Costa

CRBio: 108601/07-D

ART: 07-2036/23

CTF: 1898808

Função: Bióloga, responsável técnica pela quiróptero-fauna

5. O estudo autorizado foi enquadrado na categoria "B", de acordo com a Portaria IAT 051/2023 e Instrução Normativa IAT 02/2023;

6. Os estudos enquadrados na categoria "B" devem considerar 01 campanha pré-obra, 01 campanha por ano durante a instalação do empreendimento e 01 campanha por ano durante os dois primeiros anos da Operação do empreendimento, com continuidade avaliada após este período de acordo com o Anexo IV da Instrução Normativa IAT 02/2023;

7. A duração das campanhas para o estudo autorizado é de 03 dias amostrais, de acordo com o estabelecido pelo Anexo IV da Instrução Normativa IAT 02/2023;

8. Deverão ser considerados métodos diretos e indiretos de amostragem de acordo com o estabelecido pelo Anexo IV da Instrução Normativa IAT 02/2023;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61482

Validade 30/10/2026

Protocolo 214840448

9. Os resultados do monitoramento de fauna deverão possibilitar a comparação dos dados obtidos entre as diferentes etapas do monitoramento, considerando a sazonalidade e deverão possibilitar a avaliação das flutuações destes dados ao longo do tempo e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pelo empreendimento;
10. O Programa de Monitoramento autorizado é de caráter contínuo durante toda a etapa de Licença de Instalação e, portanto, em caso de paralisação das obras, supressão vegetal, alteração de equipe ou outros impeditivos, as atividades correlatas a esse programa devem ser mantidas conforme o aprovado.
11. De acordo com a avaliação das informações apresentadas nos relatórios técnicos, o IAT poderá reavaliar as condicionantes aqui estabelecidas, apresentando as devidas justificativas técnicas para tanto.
12. Após o fim da fase de instalação e a partir do início da operação, deverão ser realizadas campanhas com periodicidade que permita amostrar a sazonalidade da região, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho;
13. Para a amostragem da herpetofauna serão utilizados os métodos de Procura Aleatória Limitada por Tempo (PVLТ), Censo Auditivo (CA) e Armadilha de Interceptação e Queda (AIQ), bem como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAP para autorização.
14. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Lista de Mackinnon (LM), Rede de Neblina (RN) além de como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
15. Para as amostragens da mastofauna serão utilizados os métodos de Armadilha de Interceptação e Queda (AIQ), Armadilhas Fotográficas (AF), Armadilha de Pegada (AP), Rede de Neblina (RN) bem como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
16. Para as amostragens de hymenoptera serão utilizados os métodos de Rede Entomológica (RE), Armadilhas Coloridas de Água (ARCA), bem como como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
17. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas;
18. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;
19. Deverão ser apresentados ao Instituto Água e Terra relatórios parciais durante o desenvolvimento das atividades. Um relatório final deve ser apresentado ao término de 2 anos de monitoramento durante a fase de operação;
20. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
21. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do Instituto Água e Terra;
22. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (aves, mamíferos e répteis), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
23. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção segundo as listas internacional, nacional e estadual da fauna ameaçada vigentes, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos;
24. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61482

Validade 30/10/2026

Protocolo 214840448

terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;

25. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e vulgar); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;

26. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

27. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

28. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exótico capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.

29. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

30. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

31. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

32. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente com antecedência mínima de sete dias ao Setor de Fauna - DILIO/DLF/FAUNA exclusivamente via eProtocolo, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

33. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

34. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



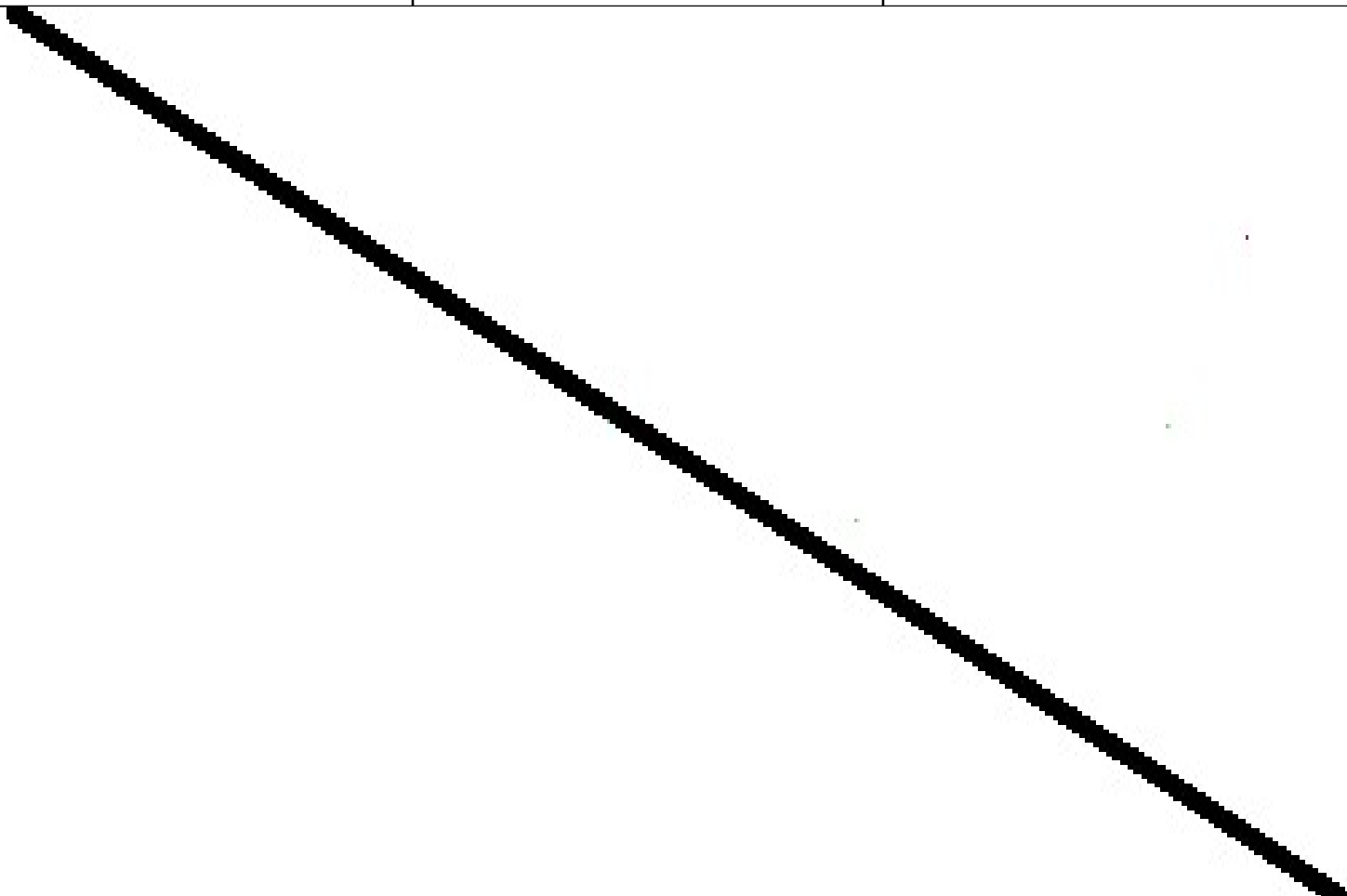
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61482

Validade 30/10/2026

Protocolo 214840448



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 30 de outubro de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT